



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **cartuchos para impressoras Samsung, Lexmark e HP**, conforme 1.1 deste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

Lote I – Os itens são produtos de mesmo segmento, o que justifica a contratação por lote em respeito ao princípio da celeridade e da eficiência.

ITEM	MATERIAL	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	TONER SAMSUNG COR PRETO COD: K603L ORIGINAL 10K Marca: ORIGINAL SAMSUNG	UN	02	R\$ 650,20	R\$ 1.300,40
02	TONER SAMSUNG COR CIANO COD: C603L ORIGINAL 10K Marca: ORIGINAL SAMSUNG	UN	02	R\$ 696,42	R\$ 1.392,84
03	TONER SAMSUNG COR MAGENTA COD: M603L ORIGINAL 10K Marca: ORIGINAL SAMSUNG	UN	02	R\$ 654,89	R\$ 1.309,78
TOTAL					R\$ 5.391,82

Lote II – Os itens são produtos de mesmo segmento, o que justifica a contratação por lote em respeito ao princípio da celeridade e da eficiência.

ITEM	MATERIAL	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	TONER 58D4U00 ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE- REF. 58D4U00 – UNIDADE Marca: ORIGINAL LEXMARK	UN	10	R\$ 2.540,99	R\$ 25.409,90
TOTAL					R\$ 25.409,90

Lote III – Os itens são produtos de mesmo segmento, o que justifica a contratação por lote em respeito ao princípio da celeridade e da eficiência.

ITEM	MATERIAL	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	TONER HP CF361A-CIANO - HP LASERJET ENTERPRISE M553 Marca: ORIGINAL HP	UN	01	R\$ 648,70	R\$ 648,70
02	TONER HP CF362A-AMARELO HP LASERJET ENTERPRISE M553 Marca: ORIGINAL HP	UN	01	R\$ 648,70	R\$ 648,70
03	TONER HP CF363A-MAGENTA - HP LASERJET ENTERPRISE M553 Marca: ORIGINAL HP	UN	01	R\$ 648,70	R\$ 648,70
TOTAL					R\$ 1.946,10
TOTAL ESTIMADO PARA OS TRÊS LOTES					R\$ 32.747,82

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de manutenção de serviço de impressão de documentos no âmbito do

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0002028-57.2024.5.17.0500).

2.1 – Previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025)

Conforme disposto art. 12, §2.º da Resolução 364/2023 CSJT, não há necessidade de previsão de contratações realizadas por dispensa de licitação ou inexigibilidade no PCA TRT17.

2.2 Critérios de Sustentabilidade

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), no item 1.3.3. *Suprimentos de Impressão*, destaca que

“Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa” (...).

No sítio eletrônico <https://support.hp.com/br-pt/document/c05582608>, verifica-se que a fabricante Samsung possui parceira com a HP para reciclagem de toners vazio e é apresentado o passo a passo para acionamento do recolhimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela inexigência de se elaborar o Estudo Técnico Preliminar para o objeto desta contratação, a descrição encontra-se contemplada no item 1 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 – Reconhecimento da necessidade do objeto – contratante;
- 4.2 – Existir recursos financeiros para custear a solução – contratante;
- 4.3 – Preço estimado no mercado de contratações públicas, de modo a servir de referência para julgamento da disputa – contratante;
- 4.4 – Especificações objetivas – contratante;
- 4.5 – Dimensionamento da demanda, a partir de informações prestadas pelo requisitante – contratante;
- 4.6 – Análise de viabilidade da aplicação de **critérios de sustentabilidade**, segundo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – contratante;
- 4.7 – Definição de público-alvo – servidores, colaboradores e público interessado – contratante;
- 4.8 – Estabelecimento de **critérios mínimo de habilitação** – contratante;
- 4.9 – **Assegurar** exclusividade ou **preferência de contratação de MEs ou EPPs**, conforme dispõe LC 123/2006 – contratante;
- 4.10 – **Ter sanções inibidoras de comportamentos indesejáveis**, como (mínimo) – contratante:
 - 1. Descumprimento de prazos;
 - 2. Descumprimento de obrigações com habilitação;
 - 3. Descumprimento de especificações.
- 4.11 – **Critério de disputa do certame – Menor preço global** – contratante;
- 4.12 – **Forma de contrato** – mediante **emissão de nota de empenho**, em função do disposto no **art. 95/II da Lei 14.133/2021** – contratante;
- 4.13 – Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado.

4.14 – Empresa a ser contratada não poderá possuir fator impeditivo de celebrar contrato com a Esfera Federal em virtude da existência de registro da empresa no Cadin, que constitui fator impeditivo para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do Art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicados neste termo.
- b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.
- c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

5.1 – Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2 – Recebimento do objeto

- a) O material será **recebido, provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- a) O material será recebido, definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento provisório.

5.3 – Local, dias e horário de entrega

Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira);**

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

5.4 – Prazo de entrega

A entrega deverá ser feita em uma única etapa e no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

6. PAGAMENTO

6.1 – A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

6.2 – O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

6.3 – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

7. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – Será selecionado aquele fornecedor que propuser o menor preço ao término da fase de disputa, no portal ComprasGov.

8. PREÇO / CUSTO ESTIMADO

8.1 – **Valor total estimado: R\$ 32.747,82** (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o fornecimento de todo o material descrito no item 1 deste TR.

8.2 – **Valor a ser contratado:** dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertar o menor preço para cada lote (conjunto de itens), desde que igual ou inferior ao valor unitário estimado para cada item.

9. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

11.2 – **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

12. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de **participação exclusiva** de ME/EPP.

13. FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a SEALP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio, por seu Chefe (titular, substituto ou interino). Caberá à fiscalização:

13.1 – Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações;

13.2 – Efetuar o recebimento do objeto e encaminhar o processo para pagamento;

13.3 – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

14. REAJUSTE

Não se aplica.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1 – O prazo de GARANTIA dos produtos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados de sua entrega definitiva, assim entendida aquela da qual resultar o recebimento definitivo. Caso a empresa apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final;

16.2 – Durante a garantia, os produtos em que forem constatados problemas **deverão ser substituídos pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias**, contados a partir da comunicação da ocorrência pelo TRT, via e-mail ou telefone;

16.3 – A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da

utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;

16.4 – A CONTRATADA deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes do Termo de Referência, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído/reparado em garantia no prazo de 30 dias, a contar da notificação;

16.5 – Os produtos que apresentarem defeitos durante a garantia deverão ser retirados para substituição ou reparados, ficando à disposição da contratada no seguinte local:

- Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira). Tel.: (27) 3185-2255/2258/2259, de segunda a sexta-feira, **das 12 às 18 horas**. Mediante reembolso prévio, o bem poderá ser enviado ao fornecedor via correios

17. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
1. Atraso na entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Atraso superior a 10 dias: MULTA de 1% ao dia até o limite de 20% sobre o valor do montante em atraso, contados do primeiro dia de atraso.

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	. Multa de 10% sobre o valor do contrato; Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor do contrato; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.1 – Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

17.2 – O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

18.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. NOTIFICAÇÕES

19.1 – **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

19.2 – Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

19.3 – As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

19.4 – A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 – A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

20.2 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

21. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 06 de fevereiro de 2025.

Fábio Souza de Oliveira
Chefe da Secon